



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais
Rua Natalício, n.º 560 - Centro - 38.658-000

LEI Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o Plano Plurianual – PPA para o quadrimestre 2002 – 2005, tendo em vista adequação às necessidades da Administração Pública.

O Prefeito Municipal do Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Proceder as seguintes alterações no Plano Plurianual 2002-2005:

I – incluir a seguinte ação:

Função: 08 – Assistência Social.

Sub-Função 244 – Assistência Comunitária.

Ação: Fornecimento de Cestas Básicas de alimentação, distribuição de Leite e Pão, à famílias de baixa renda.

2004 – 100 famílias beneficiadas e 2005 – 150 famílias beneficiadas.

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 18 de dezembro de 2003.


Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia


Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia